



### MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74 Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

DECRETO n°026/2025 - GP

FRANCISCO SANTOS / PI, 06 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PREVISTO NA PORTARIA GM/MS N° 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS/PI, nos usos de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica Municipal, no uso do poder regulamentar:

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/MS sob nº 3.493 de 10 de abril de 2024, o qual altera a Portaria GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, ambas do Governo Federal, que institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS sob nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do SUS;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação da gestão municipal à nova forma de cofinanciamento federal instituída pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, para fins de avaliação de resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e condicionado ao tipo de equipe, para o incentivo de desempenho do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos repassará aos profissionais das eSF (equipe da Saúde da Família), eSB (equipe de Saúde Bucal) e eMulti (equipes Multiprofissionais) os valores recebidos à título de componente de qualidade para equipes citadas nos termos e valores definidos pelo Ministério da Saúde.
- §1º O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti será repassado, durante doze meses, **considerando os valores da classificação "bom"** conforme disposto no Anexo III da Portaria nº 3.493/2024, e quando o repasse for feito conforme a Classificação no Componente de Qualidade, cada equipe receberá equivalente o valor de classificação.
- §2º A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos incorporará gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelo eSF, eSB e eMulti conforme os arcos temáticos descritos pelo Ministério da Saúde.
- $\S 3^{\circ}$  A classificação do componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti descrita no  $\S 1^{\circ}$ , após o prazo referido, será conforme os critérios de avaliação a serem definidos pelo Ministério da Saúde para cada equipe.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74 Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

- **Art. 2º** Do valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde em razão do disposto no \$1º do art. 1º deste decreto, será rateado na seguinte proporção para eSF por equipe:
  - I à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI na ordem de:
  - a) 21% ao Fundo Municipal de Saúde FMS;
  - b) 9% aos Apoiadores Técnicos (Coordenadores de Equipes);
- II 70% aos profissionais respectivos de cada programa nos termos do anexo deste decreto;
- **Art. 3º** Do valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde em razão do disposto no \$1º do art. 1º deste decreto, será rateado na seguinte proporção para eSB por equipe:
  - I- à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI na ordem de:
  - a) 40,05% ao Fundo Municipal de Saúde FMS;
  - b) 9,10% aos Apoiadores Técnicos (Coordenadores de Equipes);
  - II-50,85% aos profissionais respectivos de cada programa nos termos do anexo deste decreto;
- **Art. 4º** Do valor a ser repassado pelo Ministério da Saúde em razão do disposto no §1º do art. 1º deste decreto, será rateado na seguinte proporção para eMulti por equipe:
  - I- 100% aos profissionais respectivos de cada programa nos termos do anexo deste decreto;
- **Art. 5º** O pagamento do componente de qualidade está condicionado e somente será pago mediante o repasse, pelo Governo Federal, citados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, e aos profissionais que estiverem em exercicio de suas atividades, não recebendo quando estiverem de férias ou qualquer tipo de licença.

### Art. 6° Da Parcela Única

- o recurso do componente da parcela unica do componente de Qualidade, repassado anualmente aos Municípios, será destinado exclusivamente aos profissionais de Saúde Vinculados às equipes de atenção primaria;
  - o Pagamento da parcela unica sera realizado conforme os seguintes criterios:
  - I- Rateio ao total de individuos, da seguinte forma.
  - a) Recurso repassado do Ministério da Saúde ao município, por tipo de equipe, será dividido pelo numero de equipes. Este recurso por equipe sera dividido conforme o que já é realizado mensalmente.
  - b) Conforme a NOTA INFORMATIVA N° 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS que propõe a apresentar sugestões para a utilização do recurso adicional do componente de qualidade o valor que que ficar terá disponivel para as seguntes propostas:
    - 1. Financiamento de Participação em Congressos e Eventos Científicos;
    - 2. Cursos de Capacitação e Educação Continuada 🤈







### MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74
Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI
E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

- 3. Apoio à Formação e Incentivo das Ações em Educação Permanente em Saúde
- 5. Reembolso de Despesas Relacionadas à Qualificação;
- 6. Programas de Compartilhamento e Aperfeiçoamento de Experiências;
- 7. Apoio à Saúde e Bem-Estar dos Profissionais;
- 8. Benefícios para Permanência de Profissionais;
- 9. Ajudo no apoio aos profissionais no componente qualidade.

II O pagamento da parcela Única aos profissionais de Saúde não constituem aumento de salário e será praticado unicamete para atendimento desta finalidade.

Parágrafo Único – As diretrizes, critérios de avaliação para classificação, valores disponíveis às equipes e modo de pagamento são condicionados aos regramentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser alterados a qualquer tempo em razão do surgimento de nova Portaria Regulamentar do Gabinete da Ministra do Ministério da Saúde.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Francisco Santos / PI, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos /PI





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br

# ANEXO I TABELA DIVISÓRIA ENTRE EQUIPE E PROFISSIONAIS

eSF - 40H - 70% do Recurso de Componente de Qualidade - Portaria GM/MS nº 3.493/2024

Profissionais	0/0
Enfermeiros	25,72%
Médicos	17,130%
Aux. e Técnicos de Enfermagem*	9,53%
ACS*	47,62%

<sup>\*</sup> O percentual descrito será dividido entre o número profissional de cada equipe;

eSB – 40H – 50,85% do Recurso de Componente de Qualidade – Portaria GM/MS  $\rm n^o$  3.493/2024

Profissionais	0/0
Odontólogos	71,43%
Técnicos de Saúde Bucal	28,57%

eMulti – 40H – 100% do Recurso de Componente de Qualidade – Portaria GM/MS  $\rm n^o$  3.493/2024

Profissionais	0/0
Nutricionista	13,33%
Fisioterapeuta*	73,24%
Fonoaudiólogo	13,33%

<sup>\*</sup> O percentual descrito será dividido entre o número profissional de cada equipe;

Gabinete da Prefeito Municipal de Francisco Santos / PI, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI